



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PN 4206

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2023

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2023

***É proibida a emissão de ruído decorrente de motor de explosão e escapamento das motocicletas e de veículos fora da configuração original do fabricante no Município de Pindamonhangaba.***

Art 1º Fica proibido a emissão de ruído decorrente de motor de explosão e escapamento das motocicletas e de veículos fora da configuração original do fabricante no Município de Pindamonhangaba.

Art. 2º. Independentemente do nível de ruído medido, o motor, o sistema de admissão de ar, os encapsulamentos, as barreiras acústicas e outros componentes do veículo que influenciam diretamente a emissão de ruído deverão ser mantidos conforme a configuração original de fábrica ou similar, autorizado pelo órgão competente.

Art. 3º. A fiscalização deverá ser realizada por meio de inspeção veicular ou com a utilização de aparelho decibelímetro aprovado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Art. 4º. O descumprimento da lei sujeita o infrator a penalidade que vão de autuação de acordo com órgãos vigentes até a apreensão e remoção do veículo para a regularização.

Art 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

**MARCO MAYOR**  
**Vereador - PSDB**



## JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva atentar para algo tão comum nas cidades e municípios. Não existe nada mais insuportável do que estar sentado em algum lugar (relaxando), estar em casa assistindo TV ou estar transitando pela via pública e, se deparar com moto passando com barulho ensurdecador. Barulho esse causado, de propósito, pelo proprietário da motocicleta, por meio da modificação do escapamento, como se essa atitude fosse legal.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em seu art. 230, inc. VII, prevê que conduzir veículo com sua cor original ou outra característica alterada (como o escapamento, por exemplo) constitui infração grave, e as penalidades previstas para a conduta são: a) multa; b) cinco pontos na carteira; e c) retenção do veículo até que a situação seja regularizada.

O inc. XI, do mesmo art. 230 do CTB, também prevê como infração grave a conduta de conduzir veículo com descarga livre ou com o silenciador do motor estragado ou em desuso.

A descarga livre acontece quando ela funciona apenas por um cano e não tem nenhum abafador ou silenciador, daí o barulho do escapamento é muito mais alto e insuportável, e as penalidades são as mesmas transcritas acima.

O agente policial deve chamar um agente do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), para verificar a moto e comprovar as modificações feitas na mesma.

Assim, de acordo com a Resolução nº 252 de 1999 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que prevê limites de ruídos nas proximidades do escapamento para veículos automotores, as penalidades devem ser aplicadas da seguinte forma: a) para motos fabricadas até 31 de dezembro 1998, o nível máximo de ruído permitido é de 99 decibéis (db); e b) para os modelos de motos fabricadas a partir de 1999, os limites estabelecidos são entre 75 e 80 db, de acordo com a cilindrada.

Importante dizer que além de ilegal, esse tipo de atitude de provocar barulho por meio de alteração veicular, prejudica a saúde auditiva das pessoas e, principalmente, do próprio condutor. Além disso, também prejudica o meio ambiente, pois libera muito mais fumaça do que o normal. Contudo, mais do que isso, desrespeita o bem-estar comum de todos, tirando a paz e a tranquilidade da sociedade.



Os motociclistas que agem de forma provocativa com sua motocicleta, provocando poluição sonora, devem sofrer penalidades administrativas (trânsito e ambiental), além de poder ser preso e responder por Crime Ambiental, dependendo do caso.

Lavando em conta a relevância deste Projeto de Lei peço aos nobre vereadores a aprovação do mesmo.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

**MARCO MAYOR**  
**Vereador - PSDB**

